



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Edição nº 221/2014

São Luís, 09 de junho de 2014

**COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS**

**Pleno**

- Conselheiro Edmar Serra Cutrim - Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Vice-Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Corregedor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

**Primeira Câmara**

- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho - Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

**Segunda Câmara**

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

**Ministério Público de Contas**

- Douglas Paulo da Silva - Procurador-geral
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Paulo Henrique Araujo dos Reis - Procurador
- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador

**Secretaria do Tribunal de Contas**

- Ambrósio Guimarães Neto - Secretário de Administração
- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário de Controle Externo
- Regivânia Alves Batista - Gestora da Unidade Executiva de Recursos Humanos
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora de Licitações e Contratos
- Aleida Maria Bastos Batalha - Supervisora do Diário Oficial Eletrônico

## SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS .....	1
Pleno .....	1
Primeira Câmara .....	1
Segunda Câmara .....	1
Ministério Público de Contas .....	1
Secretaria do Tribunal de Contas .....	1
ATOS DE ADMINISTRAÇÃO .....	2
Gestão de Pessoas .....	2
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO .....	3
Atos dos Relatores .....	3
Atos da Presidência .....	6

## ATOS DE ADMINISTRAÇÃO

### Gestão de Pessoas

#### PORTARIA TCE/MA Nº 560 DE 05 DE JUNHO DE 2014

Concessão de licença-prêmio por assiduidade.

A GESTORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 150, de 12 de fevereiro de 2014, e considerando o Processo n.º 390/2014/GED/TCE,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 145 da Lei n.º 6.107/1994, ao servidor Celso Antônio Lago Beckman, matrícula n.º 6890, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, 30 (trinta) dias de licença-prêmio por assiduidade, referentes ao quinquênio de 2009/2014, a considerar de 09/06/2014 a 08/07/2014.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de junho de 2014.

**Regivânia Alves Batista**

Gestora da Unidade de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA Nº. 555 DE 04 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre inclusão de dependente de servidor para fins de percepção do Salário-Família.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 145, de 11 de fevereiro de 2014 e considerando o Processo n.º 5293/2014/TCE/MA,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do artigo 196, I da Lei 6.107/94, a (o) servidor (a) Paulo Roberto Ribeiro de Moraes, matrícula n.º 8052, Técnico Estadual De Controle Externo deste Tribunal, 01 (uma) cota de Salário-Família em favor de sua esposa Selma Marinho da Cruz.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 04 de junho de 2014.

**Ambrósio Guimarães Neto**

Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº. 556 DE 04 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre inclusão de dependente de servidor para fins de dedução do Imposto de Renda.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 145, de 11 de fevereiro de 2014 e considerando o Processo n.º 5293/2014/TCE/MA,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos dos incisos I e III, do artigo 35 da Lei 9.250/95, ao servidor Paulo Roberto Ribeiro de Moraes, matrícula n.º 8052, Técnico Estadual de Controle Externo deste Tribunal, inclusão de dependente para fins de dedução de imposto de renda, em favor de sua esposa Selma Marinho da Cruz.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 04 de junho de 2014.

**Ambrósio Guimarães Neto**

Secretário de Administração

#### PORTARIA TCE/MA Nº 561, DE 05 DE JUNHO DE 2014.

Concessão de férias a servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 145, de 11 de fevereiro de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 109 da Lei nº. 6.107/94, a servidora Iraci Gusmão Carvalho, matrícula nº 968, Auxiliar de Controle Externo deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2014, a considerar no período de 07/07/ 2014 a 05/08/2014, conforme memorando nº 015/2014/SUSAP.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de junho de 2014.

**Ambrósio Guimarães Neto**  
Secretário de Administração

**Portaria TCE/MA Nº 562, de 06 de JUNHO de 2014**

Concessão de férias a servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 109 da Lei nº. 6.107/94 ao servidor Othon de Jesus Lima, matrícula 10140, Técnico de Planejamento da Secretaria de Estado de Administração e Previdência Social, ora à disposição deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2013, anteriormente suspensas pela Portaria nº 54/13 a considerar no período de 21/07/14 a 19/08/14, conforme memorando nº 052/2014/UNINF/TCE.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 06 de junho de 2014.

**Ambrósio Guimarães Neto**  
Secretário de Administração

**PORTARIA TCE/MA Nº 564, DE 06 DE JUNHO DE 2014.**

Concessão de férias a servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 109 da Lei nº. 6.107/94 a servidora Maria da Graça Agostinho, matrícula nº 1750, Auxiliar de Controle Externo deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2014, a considerar no período de 07/07/2014 a 05/08/2014, conforme memorando nº 015/2014/SUSAP.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 06 de junho de 2014.

**Ambrósio Guimarães Neto**  
Secretário de Administração

## DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO

### Atos dos Relatores

**Processo nº 7111/2014**

**Subnatureza:** Solicitação de reabertura do Sistema FINGER

**Entidade:** Prefeitura Municipal de Esperantinópolis

**Exercício Financeiro:** 2013

**Responsável:** Raimundo Jovita de Arruda Bonfim

**DESPACHO Nº 690/2014-GCONS1ROF****À SECEX**

Na forma regimental, comunicar ao Senhor Raimundo Jovita de Arruda Bonfim, Prefeito de Esperantinópolis, que o pedido objeto do processo nº 7111/2014, resta prejudicado, haja vista os relatórios de gestão fiscal já terem sido consolidados juntos à prestação de contas anuais, exercício financeiro de 2013, então entregues nesta Corte.

Esclarecer ao requerente que, conforme dispõe o artº 2º, da Instrução Normativa TCE/MA nº 032, de 12 de fevereiro de 2014, as certidões serão emitidas eletronicamente, com base nas informações encaminhadas pelo jurisdicionado por meio de sistema eletrônico.

Com o objetivo de não prejudicar a municipalidade, autorizo, para fins de convênio, a análise dos dados apresentados no Anexo I, Módulo I, item 1.11.00 da Instrução Normativa nº 25, de 30 de novembro de 2011, constante da Prestação de Contas de Governo ou com base no balanço, caso as contas já tenham sido analisados.

Em 06 de junho de 2014.

Conselheiro **Raimundo Oliveira Filho**  
Relator

**Processo nº 7155/2014-TCE**

**Natureza:** Sem natureza definida

**Assunto:** Solicitação de vistas e cópias

**Exercício financeiro:** 2007

**Entidade:** Prefeitura de Governador Newton Belo

**Responsável:** Francimar Marculino da Silva

**Requerente:** Elizalra Maria Rayol de Araújo, OAB/MA nº 8307

**Relator:** Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

**Ref. Processos nº 4935/2009**

Defiro, com fundamento no art. 1º, I, da Instrução Normativa nº. 1/2000-TCE/MA, na Instrução Normativa nº 28/2012 e na Lei nº 12.527/2011, o pedido de vistas e cópia do processo em epígrafe.

Destarte, a retiradas das cópias (digitais ou impressas) por terceiros, está sujeita a apresentação e juntada de procuração ad judícia ou com firma reconhecida, nos termos da lei.

Intime-se, publique-se, cumpra-se.

São Luís (MA), 6 de junho de 2014.

Conselheiro **João Jorge Jinkings Pavão**  
Relator

**Processo nº 7159/2014-TCE**

**Natureza:** Sem natureza definida

**Assunto:** Solicitação de vistas e cópias

**Exercício financeiro:** 2007

**Entidade:** Prefeitura de Governador Newton Belo

**Responsável:** Francimar Marculino da Silva

**Requerente:** Elizalra Maria Rayol de Araújo, OAB/MA nº 8307

**Relator:** Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

**Ref. Processos nº 4932/2009**

Defiro, com fundamento no art. 1º, I, da Instrução Normativa nº. 1/2000-TCE/MA, na Instrução Normativa nº 28/2012 e na Lei nº 12.527/2011, o pedido de vistas e cópia do processo em epígrafe.

Destarte, a retiradas das cópias (digitais ou impressas) por terceiros, está sujeita a apresentação e juntada de procuração ad judícia ou com firma reconhecida, nos termos da lei.

Intime-se, publique-se, cumpra-se.

São Luís (MA), 6 de junho de 2014.

Conselheiro **João Jorge Jinkings Pavão**  
Relator

**Processo nº 7157/2014-TCE**

**Natureza:** Sem natureza definida

**Assunto:** Solicitação de vistas e cópias

**Exercício financeiro:** 2007

**Entidade:** Prefeitura de Governador Newton Belo

**Responsável:** Francimar Marculino da Silva

**Requerente:** Elizalra Maria Rayol de Araújo, OAB/MA nº 8307

**Relator:** Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

**Ref. Processos nº 4934/2009**

Defiro, com fundamento no art. 1º, I, da Instrução Normativa nº. 1/2000-TCE/MA, na Instrução Normativa nº 28/2012 e na Lei nº 12.527/2011, o pedido de vistas e cópia do processo em epígrafe.

Destarte, a retiradas das cópias (digitais ou impressas) por terceiros, está sujeita a apresentação e juntada de procuração ad judícia ou com firma reconhecida, nos termos da lei.

Intime-se, publique-se, cumpra-se.

São Luís (MA), 6 de junho de 2014.

Conselheiro **João Jorge Jinkings Pavão**  
Relator

**Processo nº 7152/2014-TCE**

**Natureza:** Sem natureza definida

**Assunto:** Solicitação de vistas e cópias

**Exercício financeiro:** 2007

**Entidade:** Prefeitura de Governador Newton Belo

**Responsável:** Francimar Marculino da Silva

**Requerente:** Elizalra Maria Rayol de Araújo, OAB/MA nº 8307

**Relator:** Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

**Ref. Processos nº 4931/2009**

Defiro, com fundamento no art. 1º, I, da Instrução Normativa nº. 1/2000-TCE/MA, na Instrução Normativa nº 28/2012 e na Lei nº 12.527/2011, o pedido de vistas e cópia do processo em epígrafe.

Destarte, a retiradas das cópias (digitais ou impressas) por terceiros, está sujeita a apresentação e juntada de procuração ad judícia ou com firma reconhecida, nos termos da lei.

Intime-se, publique-se, cumpra-se.

---

São Luís (MA), 6 de junho de 2014.

Conselheiro **João Jorge Jinkings Pavão**  
Relator

**Processo nº 7163/2014-TCE**

**Natureza:** Sem natureza definida

**Assunto:** Solicitação de vistas e cópias

**Exercício financeiro:** 2007

**Entidade:** Prefeitura de Governador Newton Belo

**Responsável:** Francimar Marculino da Silva

**Requerente:** Elizalra Maria Rayol de Araújo, OAB/MA nº 8307

**Relator:** Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

**Ref. Processos nº 4933/2009**

Defiro, com fundamento no art. 1º, I, da Instrução Normativa nº. 1/2000-TCE/MA, na Instrução Normativa nº 28/2012 e na Lei nº 12.527/2011, o pedido de vistas e cópia do processo em epígrafe.

Destarte, a retiradas das cópias (digitais ou impressas) por terceiros, está sujeita a apresentação e juntada de procuração ad judícia ou com firma reconhecida, nos termos da lei.

Intime-se, publique-se, cumpra-se.

São Luís (MA), 6 de junho de 2014.

Conselheiro **João Jorge Jinkings Pavão**  
Relator

**Processo nº 7083/2014**

**Natureza:** Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Regional Sustentável

**Subnatureza:** Solicitação vistas e cópias do processo nº 4247/2011

**Requerente:** Filadelfo Mendes Neto

**DESPACHO Nº 696/2014**

Filadelfo Mendes Neto, Gestor do Município de Pinheiro, solicita vistas e cópias do processo nº 4247/2011.

Considerando os termos dos artigos art. 279 do Regimento Interno do TCE/MA, defiro o pleito, ou seja, **vistas e cópias do Processo nº 4247/2011**, exercício financeiro de 2010, com custas a cargo do interessado.

Dar Ciência ao interessado desta decisão, através de publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Após providências acima, encaminhar a **CTPRO/SUPAR** para providenciar o atendimento do pedido e posteriormente arquivar estes autos.

São Luis, 06 de junho de 2014.

Conselheiro **Raimundo Oliveira Filho**  
Relator

**Processo nº 6632/2014**

**Natureza:** Solicitação vistas e cópias do processo nº 3455/2007

**Exercício Financeiro:** 2006

**Requerente:** Benedito Francisco da Silveira Figueiredo

**DESPACHO Nº 695/2014**

Informar ao Sr. Benedito Francisco da Silveira Figueiredo, Ex-Prefeito do Município de Codó, que em decorrência da prestação de contas do Município de Codó/MA do exercício financeiro de 2006, está em fase de emissão de parecer do Ministério Público, não será possível o atendimento de sua solicitação de vistas e cópias do processo nº3455/2007, na conformidade do art. 279, §4º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Dar Ciência ao interessado desta decisão, através de publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Após providências acima, encaminhar a **CTPRO/SUPAR** para providenciar o **arquivamento deste processo**.

São Luis, 06 de junho de 2014.

Conselheiro **Raimundo Oliveira Filho**  
Relator

**Processo nº 7151/2014**

**Natureza:** Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais de Timon

**Subnatureza:** Solicitação vistas e cópias do processo nº 3005/2008

**Requerente:** Itamar Barbosa de Sousa

**DESPACHO Nº 691/2014**

Itamar Barbosa de Sousa, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Timon, solicita vistas e cópias do processo nº 3005/2008.

Considerando os termos dos artigos art. 279 do Regimento Interno do TCE/MA, defiro o pleito, ou seja, **vistas e cópias do Processo nº 3005/2008**, exercício financeiro de 2007, com custas a cargo do interessado.

Dar Ciência ao interessado desta decisão, através de publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Após providências acima, encaminhar a **CTPRO/SUPAR** para providenciar o atendimento do pedido e posteriormente arquivar estes autos.

São Luis, 06 de junho de 2014.

Conselheiro **Raimundo Oliveira Filho**  
Relator

**Processo nº 6943/2014****Natureza:** Solicitação vistas e cópias do processo nº 3551/2011**Requerente:** Marcos André Lima Ramos – OAB/MA 7.773-A**DESPACHO Nº 693/2014**

O Município de Coelho Neto, vem através do seu advogado, solicitar cópias do processo nº 3551/2011.

Considerando os termos dos artigos art. 279 do Regimento Interno do TCE/MA, defiro o pleito, ou seja, **vistas e cópias do Processo nº 3551/2011**, exercício financeiro de 2010, com custas a cargo do interessado.

Dar Ciência ao interessado desta decisão, através de publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Após providências acima, encaminhar a **CTPRO/SUPAR** para providenciar o atendimento do pedido e posteriormente arquivar estes autos.

São Luis, 06 de junho de 2014.

Conselheiro **Raimundo Oliveira Filho**

Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS****Processo nº 3889/2011** – Tomada de Contas da Prefeitura Municipal de Estreito-MA**Exercício Financeiro:** 2010**Responsável:** Analdiane Brito Noletto**Relator:** Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

O Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão **RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO**, Relator das Contas da Prefeitura Município de Estreito/MA, Exercício Financeiro de 2010, na forma da Lei n.º 8258, de 06/06/2005, (Lei Orgânica) e do Regimento Interno (RI) deste Tribunal, etc. Faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente **EDITAL**, com prazo de **30 (trinta) dias**, que por este meio **Cita ANALDIANE BRITO NOLETO**, tendo em vista o não recebimento da correspondência pelo responsável, para os atos e termos do **Processo n.º 3889/2011**, referente ao Relatório de Informação Técnica nº 1444/2012 – UTCOG-NACOG01 conforme despacho proferido à **fl. 103**, a seguir transcrito: “ **Considerando-se que a citação de nº 61/2014, de fls. 102, voltou devido o esclarecimento prestado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos que o número indicado não existe, então determino CITAÇÃO POR EDITAL do Sra. ANALDIANE BRITO NOLETO, Secretária Municipal de Educação/MA, no exercício financeiro de 2010, para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do edital de citação, a gestora apresente alegações de defesa ou razões de justificativas relativas Relatório de Informação Técnica de nº 1444/2012 – UTCOG/NACOG 01, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão), art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas e do art. 73 da Instrução Normativa nº 028, de 29 de agosto de 2012, deste Tribunal. São Luis, 06 de junho de 2014. RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO- Conselheiro Relator**”. Ficando a responsável, ora citada, e demais interessados cientes de que, não saneando ou contestando as irregularidades no prazo estipulado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Denúncia acima mencionada. O presente **EDITAL** será publicado, na forma da Lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, na portaria da sede deste Tribunal, Avenida Carlos Cunha, s/nº - Jaracati - São Luís - MA, onde se receberão petições das partes e/ou interessados, considerando-se perfeita a Citação tão logo decorram os trinta dias da primeira publicação. Expedido nesta Cidade de São Luís, em 06 de junho de 2014.

Conselheiro **Raimundo Oliveira Filho**

Relator

**Processo: 7175/2014****Natureza:** Outros processos em que haja necessidade de decisão**Subnatureza:** Solicitação de vista e cópias**Exercício:** 2009**Entidade:** Prefeitura de Marajá do Sena**Requerente:** Manoel Edivan Oliveira da Costa – Prefeito**DESPACHO GCSUB1/ABCB N.º 074/2014**

Autorizo, na forma do art. 279 do Regimento Interno do TCE/MA, a concessão ao Senhor Manoel Edivan Oliveira da Costa, Prefeito de Marajá do Sena, ou a seus procuradores, devidamente habilitados nos autos, de vista e cópias dos Processos n.ºs 3006/2010-TCE, 3011/2010-TCE, 3014/2010-TCE, 3016/2010-TCE e 3019/2010-TCE, referentes, respectivamente, às Prestações de Contas de Governo, de Gestores da Administração Direta e dos Fundos Municipais de Marajá do Sena (FMS, FMAS e FUNDEB), exercício financeiro de 2009, todos de sua responsabilidade, em atendimento ao Requerimento de 04/06/2014.

São Luís/MA, 06 de junho de 2014.

Conselheiro-Substituto **Antonio Blecaute Costa Barbosa**

Relator

**Atos da Presidência****Processo nº 7019/2014-TCE/MA****Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Igarapé Grande**Natureza:** Requerimento**Referência:** Processo n.º 3271/2006-TCE/MA**Interessado:** Edvaldo Lopes Galvão – Prefeito Municipal

**Rep. Legal:** Annabel Gonçalves Barros Costa – OAB/MA 8.939

**Assunto:** Solicitação de Vistas e Cópias

**DECISÃO N.º 860/2014 - PRESI**

Considerando o pedido do interessado e o disposto no art. 279, §1º, do Regimento Interno desta Corte de Contas, decido:

- 1 – Autorizar a concessão de vistas e o fornecimento de cópias, da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Igarapé Grande, exercício financeiro de 2005, (Processo n.º 3271/2006), na forma da IN n.º 001/2000-TCE/MA e custas a cargo do interessado.
- 2 – Dar ciência ao interessado desta decisão, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- 3 – Após as providências acima, encaminhar a CTPRO-SUPAR para providenciar o atendimento do pedido.
- 4 – Por fim, encaminhar os presentes autos ao Gabinete do Conselheiro Melquizedeque Nava Neto, Relator da referida prestação, para conhecimento e demais providências.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM: 06/06/2014.

Conselheiro **Edmar Serra Cutrim**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão